51

Original anexo ao
Proc. nº 110/10
Em 23/4/10 8.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o trânsito de ônibus, caminhões e veículos utilitários do tipo Van tem causado muitos transtornos a motoristas, pedestres e moradores da Rua Cremiro Azevedo;

Considerando que o tráfego desses veículos é totalmente inadequado às características daquela via pública, especialmente no trecho compreendido entre os números 213 e 294, e

Considerando a necessidade da adoção de medidas visando regularizar essa situação, em atendimento a grande número de solicitações de munícipes,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 77 /10 – DOCUMENTO N.º 812 /10**

Proíbe o **trânsito** de **ônibus, caminhões** e veículos utilitários do tipo **Van** no trecho que especifica da **Rua Cremiro Azevedo**.

**Art. 1.º** - É proibido o trânsito de de ônibus, caminhões e veículos utilitários do tipo Van no trecho compreendido entre os números 213 e 294 da Rua Cremiro Azevedo.

**Art. 2.º** - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, providenciará a colocação da sinalização de trânsito visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de abril de 2010.

**MARCELO CORREIA**

TEC0272/CK/AD/ja